



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 – P.M.F.R**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
**SRP Nº 02/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2022**

Pelo presente instrumento de um lado o **Município de Frei Rogério**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Bairro Centro – Frei Rogério/SC, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Jair da Silva Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº 528.XXX.789-34, e de outro lado a empresa **Rohr Máquinas Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.884.300/0001-20, estabelecida na Rua SC 472 – km 10, nº 1355, Bairro Linhas Beato Roque, São João do Oeste - SC, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pela Sra. **Lenice Vânia Rohr**, inscrito no CPF sob nº 036.XXX.359-95, têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **Processo Licitatório nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 para Registro de Preços nº 02/2022, homologado em 18/02/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente **ATA** a eventual aquisição de 01 conjunto frontal de colhedora de forragem de área total com sistema hidráulico e tomada de força compatível para trator agrícola marca LS Tractor modelo LS LS 125H, destinado a atender as necessidades dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Frei Rogério, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital, que será constituída do seguinte item vencido pela empresa conforme o Edital e a referida proposta que fica fazendo parte integrante desta **ATA**.

Item	Qntd	Unid.	Especificação	Valor
01	01	UNID	Conjunto frontal de colhedora de forragem de área total com sistema hidráulico e tomada de força, com as seguintes características mínimas: 2 rotores, equipada com 06/12 faca, 12 lançadores e raspadores por rotor; Caixa de transmissão 1.000 rpm sentido de giro ante horário; Chassis frontal padrão Cat II; Bica de giro livre, quebra jato com acionamento eletro hidráulico através de comando joystick; Sistema de trabalho com 02 rodas de apoio rodado 750- 16 novos; Com sistema de condicionamento do grão com duas peneiras, do tipo raspador grão; Afiador de faca do tipo giratório (pedra redonda); Opção de regulagem do	390.000,00



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

		<p>tamanho de corte da silagem, regulagem de velocidade do corte das plataformas; Colhedora equipada com plataformas de área total frontais articuláveis para colhedoras de duplo rotor, com largura de trabalho de 2,40 metros; 4 tambores recolhedores com sistemas de 12 facas de repique, 3 por rotor da plataforma; Plataforma com sistema de segurança com pino fusível na engrenagem motriz; Peso máximo do equipamento 1.900 Kg. Potência mínima requerida, 125 CV. Conjunto de hidráulico e tomada de força; Capacidade mínima do levante de 3,5 toneladas; Padrão de engate rápido Cat II; Chassi de amarração sobreposta ao chassi do trator; Comando hidráulico do tipo joystick; Duplo sistema do amortecimento de impacto com retorno livre interligado com válvulas controladoras de fluxo;</p> <p>Com saída VCR dianteira independente; tomada de força frontal independente da traseira com acionamento por sistema eletro hidráulico, através de sistema multidisco banhado a óleo, com capacidade mínima de 5 litros de óleo, com cooler radiador refrigerador de óleo; TDP 1.000 RPM sentido de giro anti-horário suporte de peso com padrão de engate rápido Cat II. Fabricação Nacional, ano de fabricação 2021/2022 Devidamente instalado, testado com as devidas garantias, em Trator Agrícola LS Tractor modelo LS 125H, ano 2021.</p> <p><b>MARCA:</b> ROHR, <b>MODELO</b> CFR2400 <b>BOKUDA SOLUTION.</b></p>	
--	--	--	--

**1.2.** O quantitativo total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser solicitado pelo **GERENCIADOR**, de acordo com a necessidade verificada por esse órgão. Em consequência, o fornecimento do mencionado quantitativo por parte da **COMPROMITENTE** poderá deixar de ocorrer.

**1.3.** Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO**

**2.1.** A **COMPROMITENTE** se compromete a fornecer o produto pelo preço registrado nesta **Ata de Registro de Preços**, durante o prazo de sua vigência.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**2.2.** O produto, objeto da presente **ATA**, deverá ser entregue mediante Autorizações de Fornecimento, emitida pelo **GERENCIADOR**, devidamente autorizado por autoridade superior, no prazo máximo não superior a 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Agricultura de Frei Rogério: Rua Adolfo Soletti, 750, Centro.

**2.3.** O produto, objeto da presente **ATA**, será recebido pelo **GERENCIADOR**, consoante o disposto no inciso II do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONTROLE**

A execução e controle do fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte:

**3.1.** O fornecimento do objeto será efetuado pela **COMPROMITENTE**, de conformidade com a necessidade verificada pelo **GERENCIADOR**.

**3.2.** Os itens integrantes do objeto desta **ATA**, conforme relacionado(s) no subitem “1.1” da Cláusula Primeira, deverão ser entregues nos locais indicados;

**3.3.** A **COMPROMITENTE** entregará os produtos, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo **GERENCIADOR**, sem nenhum acréscimo no valor proposto;

**3.4.** O controle deverá ser feito pelo **GERENCIADOR**, a quem competirá também, proceder através de formulário próprio às ordens de fornecimento que se fizerem necessárias;

**3.5.** Somente estarão habilitados a assinar o formulário a que se refere o subitem anterior, os titulares constantes da relação a ser fornecido pela secretaria requisitante, podendo em decorrência da conveniência da Administração, serem substituídos, e neste caso, o **GERENCIADOR** se compromete a informar imediatamente a **COMPROMITENTE** quanto às modificações;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global estimado da presente **ATA** é de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**;

**4.2.** No preço estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

**4.3.** O pagamento será efetuado, mediante a entrega do produto, e, o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pelo **GERENCIADOR**, para processamento da despesa.

**4.4.** Os Pagamentos da **CONTRATADA** serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega técnica;

**4.4.1.** No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **ATA**.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea “d” do artigo 65;

**5.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas na presente ATA, a detentora fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, às penalidades abaixo descritas, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.1.** Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, ficará a compromitente sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo será considerada inexecução contratual.

**7.1.2.** Pela inexecução total ou parcial da ATA, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a compromitente as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos não realizados.





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**7.1.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**7.1.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**7.1.5.** Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à compromitente, após a sua imposição.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA E MULTA**

**8.1.** A rescisão da **ATA** poderá ser:

**8.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**8.2.** A inexecução total ou parcial da presente **ATA** enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

**8.3.** Constituem motivos para rescisão da presente **ATA** os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Compromitente, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

**8.3.2.** A rescisão da **ATA** de que trata o inciso I do art. 78 acarretará nas consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente **ATA**, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

06.001 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

1.014 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrícolas

4.4.90.00.00.00.00

0.3.00.1342.00 – Superávit

0.3.64.1364.00 - Superávit

## **CLAUSULA DÉCIMA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO**

**10.1** A responsabilidade direta pela gestão e entrega do objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, será da Secretaria Municipal de Agricultura ou a quem ela formalmente designar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DA ATA**

**11.1.** A fiscalização da presente **Ata de Registro de Preços** será exercida por um representante nomeado pelo Secretário Municipal de Agricultura o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**11.2.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **Ata de Registro de Preços**, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da **Ata de Registro de Preços** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta **Ata de Registro de Preços** ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento **em 02 (duas) vias**, de igual forma e teor.

Frei Rogério, 18 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

Jair da Silva Ribeiro  
Prefeito Municipal  
GERENCIADOR

**Rohr Máquinas Ltda - ME**

CNPJ: 07.884.300/0001-20  
COMPROMITENTE